

## MUNICÍPIO DE NOVA **ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



### ERRATA:

LEI Nº 1147/2023 ONDE SE LÊ: 06.10.2023

LEIA-SE: 30.10.2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL QUE MENCIONA F DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno rural pertencente ao Sr. Oswaldo Machado e Sra. Izolete dos Santos, brasileiros, casados, ele com RG sob nº 8.730.313-6 SSP/PR e CPF sob nº 603.497.009-15, ela com RG nº 9.446.797-7 e CPF sob nº 707.539.979-91, residentes e domiciliados na comunidade de Barra Bonita, município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, sendo uma área total de 326,65 m² (trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco decímetros quadrados) metros quadrados.

Parágrafo Único. A área a ser adquirida fica dentro de área maior de 160.000,00m² (cento e sessenta mil) metros quadrados, constituído de Lote Rural nº 122, situado na Gleba nº 84- FB, com área de 326,65 m² (trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco decímetros quadrados) e com matricula nº 9915, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes,



## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

a importância financeira de R\$ 6.853,35 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) em moeda corrente do País, com recursos próprios.

Art. 3º O imóvel constante do artigo 1º desta Lei se destina exclusivamente à ampliação de um Parque infantil, destinado a melhoria na qualidade de vida dos moradores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, ONDE SE LÊ: 06 de setembro de 2023.

LEIA-SE: 30 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG

-Prefeito Municipal-

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Ano XII - Edição Nº 2985

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### ERRATA:

LEI Nº 1147/2023 ONDE SE LÊ: 06.10.2023 LEIA-SE: 30.10.2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu

Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno rural pertencente ao Sr. Oswaldo Machado e Sra. Izolete dos Santos, brasileiros, casados, ele com RG sob nº 8.730.313-6 SSP/PR e CPF sob nº 603.497.009-15, ela com RG nº 9.446.797-7 e CPF sob nº 707.539.979-91, residentes e domiciliados na comunidade de Barra Bonita, município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, sendo uma área total de 326,65 m² (trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco decímetros quadrados) metros quadrados.

Parágrafo Único. A área a ser adquirida fica dentro de área maior de 160.000,00m² (cento e sessenta mil) metros quadrados, constituído de Lote Rural nº 122, situado na Gleba nº 84- FB, com área de 326,65 m² (trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco decímetros quadrados) e com matricula nº 9915, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de R\$ 6.853,35 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) em moeda corrente do País, com recursos próprios.

Art. 3º O imóvel constante do artigo 1º desta Lei se destina exclusivamente à ampliação de um Parque infantil, destinado a melhoria na qualidade de vida dos moradores Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Nova Esperança do Sudoeste/PR, ONDE SE LÊ: 06 de setembro de 2023.

LEIA-SE: 30 de outubro de 2023. JAIME DA SILVA STANG -Prefeito Municipal-